

LEI Nº 005/2011.

Reajusta o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Água Doce do Norte, ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, um reajuste de 6% (seis por cento) sobre seus subsídios do mês de janeiro de 2011

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° (primeiro) de janeiro de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de janeiro, de 2011.

Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal